

LEI MUNICIPAL Nº 687/2012

“Concede Subvenção Social à Lira N.Sra. do Desterro e contém Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Desterro do Melo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Lira Nossa Senhora do Desterro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 025 632 269/0001-01, com sede na Rua Jaime Calmeto de Castro, 31 - Centro – Desterro do Melo/MG, mediante a celebração de convênio, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica estipulado o valor constante no orçamento vigente, podendo ser reduzido ou ampliado, de acordo com o plano de trabalho apresentado e as prestações de contas parciais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação aprovada por meio da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Desterro do Melo, 07 de março 2012

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL